MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 58, de 28 de maio de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 108, de 11 de setembro de 2009, foi criado o Comitê Gestor Municipal do Programa "Cultivando Água Boa", por orientação da própria Itaipu Binacional, com o objetivo de democratizar as decisões relacionadas ao Programa, no âmbito do Município.

Conforme incluso Ofício nº 003/2015, protocolizado na Municipalidade sob nº 18.256, de 18 de maio de 2015, o referido Comitê Gestor solicita as seguintes alterações naquela Lei:

a) no artigo 2º, substituição da expressão *"...com as atribuições de planejar e coordenar a gestão e a implementação do Programa no Município, por meio de convênios firmados com a Itaipu Binacional, ..."* por *"...com as atribuições de propor, aprovar e acompanhar projetos e convênios firmados com a Itaipu Binacional, ..."*.

Essa alteração deve-se ao fato de que o Comitê não possui competência legal para planejar e coordenar a gestão do Programa, possuindo função meramente consultiva, sendo que os responsáveis pelo planejamento e coordenação das ações do Programa são as Secretarias Municipais afins, juntamente com a Itaipu Binacional.

b) no § 2º do artigo 2º, substituição da palavra *"Integram"* por *"Podem integrar"*, para possibilitar maior flexibilidade na composição do Comitê;

c) no inciso VI do § 2º do artigo 2º, exclusão da SUDERHSA e inclusão do INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ, em decorrência da alteração de denominação daquele órgão estadual;

d) no § 4º do artigo 2º, alteração da duração do mandato da Coordenação do Comitê Gestor, de um para dois anos, para compatibilizar tal período com o mandato dos membros do Comitê.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Pelo exposto, encaminhamos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"altera a legislação que criou o Comitê Gestor do Programa "Cultivando Água Boa" no Município de Toledo"**.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que criou o Comitê Gestor do Programa "Cultivando Água Boa" no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que criou o Comitê Gestor do Programa "Cultivando Água Boa" no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 108, de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º – Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa "Cultivando Água Boa", com as atribuições de propor, aprovar e acompanhar projetos e convênios firmados com a Itaipu Binacional, articulando com os atores locais a formalização de cooperações técnicas e financeiras, assim como de apoiar e colaborar na busca da resolução de demandas oriundas dos demais conselhos existentes no Município e que sejam comprovadamente de interesse público da comunidade local, definidas nesta Lei e em sua regulamentação.

...

§ 2º – Podem integrar o Comitê Gestor de que trata esta Lei representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos, entidades ou segmentos:

...

VI – órgãos do Governo Estadual, como EMATER, IAP, Instituto de Águas do Paraná, SEMA, SANEPAR, COPEL, SEAB, NRE, SESA, PM/PR, Força Verde e outros;

...

§ 4º – A coordenação do Comitê Gestor de que trata o **caput** deste artigo será exercida por quatro de seus membros, sendo dois coordenadores (titular e suplente) e dois secretários (titular e suplente), indicados e aprovados pelos demais membros, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, observadas as normas do regulamento.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

18256
180515

Ofício nº 003/2015

Toledo, 15 de maio de 2015.

Assunto: Alteração **LEI "R" Nº 108**, de 11 de setembro de 2009

Ao Senhor:
Afonso Simch.

Prezado Senhor

Solicitamos a alteração da **LEI "R" Nº 108**, de 11 de setembro de 2009, no seguinte: art. **2º,** § 2º, VI, § 4º do Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa.

Sem mais, agradecemos e nos disponibilizamos para qualquer informação adicional que for necessária, através do contato telefônico nº (45) 3277-6578 ou (45) 9125-7758, falar com Tânia Maria Iakovacz Lagemann, coordenadora do Comitê Gestor Municipal.

Atenciosamente,

Tânia Maria Iakovacz Lagemann
Coordenadora do Comitê Gestor Municipal
do Programa Cultivado Água Boa

Zimbra **juridico.afonso@toledo.pr.gov.br**

Re: Minuta do Projeto de Lei

De : Secret. Meio Ambiente - Tania Maria <meioambiente.tania@toledo.pr.gov.br> Ter, 19 de Mai de 2015 08:50

Assunto : Re: Minuta do Projeto de Lei

Para : Assessoria Juridica - Afonso Simch <juridico.afonso@toledo.pr.gov.br>

Bom dia Afonso,

Arrumei o art. 2º.

"Art. 2º – Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa "Cultivando Água Boa", com as atribuições de propor, aprovar e acompanhar projetos e convênios firmados com a Itaipu Binacional, articulando com os atores do município a formalização.....

no inciso VI do § 2º, pode acrescentar a SEMA. Foi um equívoco, pois eu arrumei a nomenclatura do Instituto das Aguas e não vi que deletei junto.

Fico no aguardo,

Att,

Tânia Maria Iakovacz Lagemann
Gestora de Educação Ambiental
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Fone: 45-32776578
Toledo/PR

De: "Assessoria Juridica - Afonso Simch" <juridico.afonso@toledo.pr.gov.br>
Para: "meioambiente tania" <meioambiente.tania@toledo.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 18 de maio de 2015 14:30:01
Assunto: Minuta do Projeto de Lei

Boa tarde, Tania.

Segue, para sua análise final, minuta do Projeto de Lei para alteração do Comitê do Programa "Cultivando Água Boa".

Peço atenção para os seguintes aspectos:

- no artigo 2º, menciona duas vezes o termo "Convênios". Verificar possibilitar de adequação;